





TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição futura e eventual de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (sondas)** para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), por meio de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.2 A CAF é o setor responsável pelo controle e armazenamento dos materiais médico-hospitalares a serem distribuídos às unidades geridas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV):
 - a) Centro de Especialidades (CE);
 - b) Clínica de Saúde da Mulher (CLISAM),
 - c) Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV);
 - d) Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA);
 - e) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
- 1.2 Nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR):

Nº	Cód.	Descrição	Med.	Cons. mensal
1.	10026	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE POLIURETANO	UN.	200
2.	465	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO INFANTIL 8FR 60CM	PCT	20
3.	5143	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO PEDIÁTRICA 6FR 60CM	UN.	20
4.	10081	SONDA DE ASPIRAÇÃO EM SISTEMA FECHADO	UN.	50
5.	372	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 04	UN.	20
6.	368	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 10	UN.	800
7.	369	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 12	UN.	3500
8.	370	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 14	UN.	2400
9.	375	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 18	UN.	15
10.	4063	SONDA DE CARLENS N ° 35 DESCARTAVEL	UN.	15
11.	11890	SONDA DE CARLENS N ° 37 DESCARTAVEL (DIREITA)	UN.	30
12.	4065	SONDA DE CARLENS N ° 37 DESCARTAVEL (ESQUERDA)	UN.	30
13.	4066	SONDA DE CARLENS N ° 39 DESCARTAVEL	UN.	40
14.	11899	SONDA DE CARLENS N ° 39 DESCARTAVEL (DIREITA)	UN.	30
15.	4067	SONDA DE CARLENS N ° 41 DESCARTAVEL	UN.	30
16.	4005	SONDA FOLLEY 2 VIAS COM BALAO N° 06	UN.	15
17.	444	SONDA FOLLEY 2 VIAS COM BALAO N° 08	UN.	10
18.	445	SONDA FOLLEY 2 VIAS COM BALAO N° 12	UN.	15
19.	446	SONDA FOLLEY 2 VIAS COM BALAO N° 14	UN.	160
20.	447	SONDA FOLLEY 2 VIAS COM BALAO N° 16	UN.	250
21.	448	SONDA FOLLEY 2 VIAS COM BALAO N° 18	UN.	300
22.	449	SONDA FOLLEY 2 VIAS COM BALAO N° 20	UN.	60



www.fhgv.com.br



23.	450	SONDA FOLLEY 2 VIAS COM BALAO N° 22	UN.	15
24.	451	SONDA FOLLEY 2 VIAS COM BALAO N° 24	UN.	15
25.	452	SONDA FOLLEY 2 VIAS COM BALAO N° 26	UN.	15
26.	453	SONDA FOLLEY 2 VIAS COM BALAO N° 28	UN.	15
27.	458	SONDA FOLLEY 3 VIAS COM BALAO N° 16	UN.	20
28.	459	SONDA FOLLEY 3 VIAS COM BALAO N° 18	UN.	20
29.	460	SONDA FOLLEY 3 VIAS COM BALAO N° 20	UN.	20
30.	461	SONDA FOLLEY 3 VIAS COM BALAO N° 22	UN.	15
31.	462	SONDA FOLLEY 3 VIAS COM BALAO N° 24	UN.	15
32.	1139	SONDA NASOENTERAL ADULTO N° 08	UN.	15
33.	463	SONDA NASOENTERAL ADULTO N° 10	UN.	20
34.	464	SONDA NASOENTERAL ADULTO N° 12	UN.	600
35.	466	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 04	UN.	20
36.	487	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	UN.	20
37.	488	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UN.	20
38.	489	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	UN.	40
39.	490	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UN.	60
40.	491	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	UN.	60
41.	7531	SONDA PARA GASTROSTOMIA BUTTON PERCUTÂNEA 14FR X 2,0CM	UN.	15
42.	7475	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA BUTTON PERCUTANEA 14 FR X 2,0 CM	UN.	15
43.	8401	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA BUTTON PERCUTANEA 18 FR X 2,0 CM	PÇ.	15
44.	9395	SONDA RETAL COM SISTEMA DE CONTROLE FECAL	UN.	10
45.	496	SONDA URETRAL N° 12	UN.	120
46.	497	SONDA URETRAL N° 14	UN.	40

- 1.3 Os valores previstos conforme precificação usual de mercado atende ao estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.4 Os materiais, objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital de acordo com especificações usuais no mercado.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os materiais médicos listados neste TR encontram-se, atualmente, próximos ao período de encerramento (*PERP 0016.052/2024, válido até 09/07/2025*), ou ainda, não possuem mais saldo a ser solicitado.
- 2.2 Tratam-se de recursos usados para promoção e recuperação do paciente, de consumo contínuo, sendo que sua falta nas unidades assistenciais geridas pela FHGV acarretariam danos à saúde pública.





- 2.3 A aquisição de material médico-hospitalar para atendimento da demanda das unidades sob gestão da FHGV se faz necessária por se tratarem de itens de suma importância ao funcionamento das unidades de saúde e à prestação de atendimento aos usuários, garantindo assim, a continuidade dos serviços prestados.
- 2.4 Em sua maioria, os materiais médico-hospitalares caracterizam-se como insumos de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis, a exemplo de lâminas de bisturis, máscaras, toucas, luvas, seringas, etc.
- 2.5 Assim, para garantir o suprimento contínuo e permanente da **Central de Abastecimento Farmacêutico** (CAF) e o fornecimento dos materiais para as unidades de saúde geridas pela FHGV, torna-se imprescindível a abertura de procedimento licitatório conforme apresentado neste Termo de Referência (TR).
- 2.6 As quantidades especificadas dos respectivos itens são para atender o consumo das unidades durante o período de 12 (doze) meses, incluindo ainda, a previsão de aumento no número de leitos do HMGV após concluídas as obras de ampliação da estrutura física do hospital.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Os materiais a serem adquiridos apresentam especificações usuais de mercado sendo utilizados amplamente por diversas instituições, e ainda, por existir no mercado regional e nacional diversos fabricantes e distribuidores aptos ao seu fornecimento.
- 3.2 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, para a satisfação do interesse público entende-se que a melhor solução se trata da modalidade de Licitação por **Pregão Eletrônico** por sistema de **Registro de Preços**.
- 3.3 Nos termos do Art. 6, inciso XLI (Lei n. 14.133/2021), a adoção do modelo de licitação indicado pode trazer benefícios para a gestão financeira da FHGV, resultando em maior transparência e redução de custos.
- 3.4 O registro de preços poderá utilizar o **requisito de menor valor por item**, desde que sejam atendidas as especificações técnicas que garantam a segurança e efetividade de uso do item vencedor.
- 3.5 A decisão de realizar a contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de mais de uma unidade sob gestão da FHGV revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade no processo, reduz tempo e retrabalho, permite ganho de escala em virtude do volume e torna a contratação mais atrativa para o mercado despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.
- 3.6 A solicitação dos materiais poderá ser realizada conforme análise da demanda, não sendo obrigatória a aquisição da totalidade do quantitativo registrado, garantindo, assim, autonomia na gerência dos recursos institucionais colaborando com o controle de despesas dentro do exercício econômico.
- 3.7 Pretende-se com o registro de preços obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.
- 3.8 O processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes do quadro apresentado no item 5.2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.9 O fornecimento dos materiais, objeto deste Estudo, poderá suscitar diversas aquisições com quantidades distintas. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público.
- 3.10 Assim, a entrega parcelada (por demanda) de acordo com a necessidade institucional se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



www.fhgv.com.br

- a) Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível;
- b) Materiais produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil; e
- c) Itens produzidos com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- 4.1.2 A fim de mitigar os impactos ambientais, deverão ser atendidas as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2010), Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), n. 416, de 30/09/2009, e outras legislações correlatas.
- **4.2 Da Indicação de Marcas ou Modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021)
- 4.2.1 Não se aplica.

4.3 Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3.1 Não se aplica.

4.4 Da Exigência de Amostra

- 4.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar para os cateteres deverá disponibilizar catálogo, folders e quaisquer outros materiais com as especificações técnicas necessárias para análise dos materiais.
- 4.4.2 Caso seja necessário poderá ser solicitado, pelo setor de Licitações da FHGV, o envio de amostras dos cateteres.

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 Não se aplica.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1 Das Condições de Entrega

- 5.1.1 A solicitação de materiais ocorrerá conforme a necessidade das unidades, ficando ao encargo da CAF indicar ao setor de Licitações.
- 5.1.2 Para o fornecimento de materiais médico-hospitalares deverá ser efetuada solicitação à contratada mediante envio de Ordem de Compra (OC) emitida pelo setor de Licitações da FHGV.
- 5.1.3 O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias, contados da emissão da OC à contratada, em remessa única, conforme solicitado na Ordem de Compra.
- 5.1.4 Os itens, objeto deste TR deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS CNPJ: 13.183.513/001-27

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Travessa Aliança, s. n. (área de carga/descarga) – fundos do hospital CEP: 93210-030

Sapucaia do Sul/RS Telefone: 51 3451.8200

Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h / das 13 às 16h.







- 5.1.5 Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens íntegras, apresentados em conjunto descartável, estéril, embalagem individual com abertura asséptica, constando: dados de identificação, lote, procedência, data de esterilização, composição, data de fabricação e validade dos produtos.
- 5.1.6 A FHGV não receberá quaisquer itens em embalagens violadas (amassadas, rasgadas, furadas, molhadas e/ou enferrujadas).
- 5.1.7 Caso seja fornecido material que necessite de refrigeração a empresa deverá enviá-lo em transporte adequado (refrigerado), de forma que se mantenha sua qualidade durante o transporte de entrega.

5.2 Da Garantia e da Validade dos Materiais

- 5.2.1 O prazo de validade dos produtos deve ser de, no mínimo, um ano a partir da data de aquisição.
- 5.2.2 Por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento da Proposta

- 6.1.1 Poderão participar deste processo de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas.
- 6.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 6.1.3 Para julgamento e classificação das propostas <u>será adotado o critério de menor preço por item.</u>

6.2 Da Forma de Fornecimento

6.2.1 O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade institucional, através da emissão de Ordem de Compras pelo setor de Licitações da FHGV.

6.3 Das Exigências de Habilitação

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos especificados em 6.3.2 a 6.3.6.

6.3.2 Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas





Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

6.3.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.5 Qualificação técnica

- a) Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente seja o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- b) Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado, no ato da assinatura do contrato.
- c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação. Entende-se por pertinente e compatível em





<u>características</u> o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem todos os materiais, objeto desta aquisição.

- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor devendo indicar os dados da entidade emissora (ração social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) além da descrição do objeto.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.6 Declarações

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração formal de que os sócios da empresa não possuem vínculo trabalhista com a FHGV.
- c) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratante

- a) Receber provisoriamente o item, contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado (7 dias), a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito (e-mail institucional), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de trabalhador/equipe designada;
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Da Contratada

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Cód. de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avaria ou defeitos;







- e) Substituir o produto recusado pela CONTRATANTE, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder aos e-mails de solicitação de gêneros confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseguências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante comunicado formal de tal ocorrência.
- 8.3 As comunicações entre a FHGV e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por e-mail institucional.

8.4 Da Fiscalização do Contrato

- 8.4.1 O contrato resultante deste TR será supervisionado pelos fiscais designados pela Contratante e, em suas ausências, por seus substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.4.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições contratuais estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FHGV.
- 8.4.3 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, $\S1^{\circ}$).
- 8.4.4 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.4.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5 Do Gestor do Contrato

- 8.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.5.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.5.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



www.fhgv.com.br



- 9.1.1 Os itens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal (NF), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2 Do Recebimento Definitivo

- 9.2.1 O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela FHGV, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação dos itens.
- 9.2.2 O prazo para recebimento DEFINITIVO poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.2.3 No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.4 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FHGV durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3 Do Prazo de Pagamento

- 9.3.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas em parcela única, 30 (trinta) dias ininterruptos após o aceite definitivo do material médico-hospitalar recebido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e avaliação completa do material.
- 9.3.2 A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

9.4 Da Forma de Pagamento

- 9.4.1 O pagamento será efetuado diretamente pelo setor financeiro à empresa contratada através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa.
- 9.4.2 É expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária, como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previsas no Edita e indenização pelos danos decorrentes.
- 9.4.3 Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada, mediante processo administrativo, amparado no direito de ampla defesa.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, apenas e imediatamente, após o julgamento das propostas.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação, durante o transcurso do processo licitatório, correrão à conta de recursos (rubrica orçamentária) definidos pelo setor de orçamentação e pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da FHGV.

Sapucaia do Sul, 25 de Março de 2025.

fhgvrs /fhgvrs

www.fhgv.com.br



Geiza Feron Medeiros – Coord. Assistência Farmacêutica	
João Correa – Farmacêutico	